Escravidão de crianças indígenas na Amazônia do século XIX.[1]

Relatório final Pibic-Cnpq

Camila Rosa do Nascimento Araujo[2]
Márcio Couto Henrique[3].

Resumo

Nesta pesquisa a *escravidão de crianças indígenas* está como ponto central da discussão, diante disso, buscamos discutir e analisar esse modo de trabalho compulsório na Amazônia do século XIX, evidenciando as consequências sociais e econômicas que esse tipo de ação acarreta a sociedade nortista. Além disso, com base nos documentos recolhidos nos arquivos, iremos discutir a noção de "cafuzo" que frequentemente aparece em testamentos, autos de embargos e ofícios do juízo de órfãos para descrever as crianças indígenas, para então entender como esse termo era usado na época e qual o peso empregado nele para ser utilizado nessas crianças. Sendo assim, esse artigo tem como objetivo escancarar para a historiografia o espaço em que as crianças indígenas estavam ocupando no século XIX no norte do país e como tal fato corrobora para o silenciamento dessa temática.

Palavras-chave: Trabalho compulsório, Escravidão indígena, Mestiçagem, História Indígena.

Introdução

A questão da escravidão indígena e as leis indigenistas remonta ao século XVII, no momento em que as primeiras provisões contra a escravização do nativo entra em vigor, a partir de 1680 inicia uma grande e complexa discussão sobre a mão de obra indígena na Amazônia juntamente sobre o papel dos missionários em civilizá-los através da catequização (Arenz\Chambouleyron, pp33, 2021). Diante disso, até o momento de se chegar ao século XIX e suas demandas de liberdade indígena, outras leis foram instauradas, porém sempre havendo certa relutância por parte dos colonos que estavam compartilhando o mesmo território dos aldeamentos indígenas. Em 1755, começou a vigorar a lei de liberdades dos índios (Alves, pp121, 2021) e foi incluído o pagamento de salários para os nativos e muitas outras demandas para a utilização dessa mão obra, entendendo que nesse momento existia a necessidade de tornar esses indígenas cidadãos lusos, logo precisavam estar cristianizados e cientes do valor do trabalho braçal.

---

[1] Projeto de pesquisa: Escravidão Ilegal e trabalho compulsório de índios na Amazônia (Século XIX).

[2] Graduanda do curso de História Bacharelado da Universidade Federal do Pará, Bolsista PibIC-CNPq. Email: camirosa1994@gmail.com

[3] Professor da Faculdade de História da Universidade Federal do Pará, Bolsista produtividade do CNPq nível 2. Email: marciocouto@ufpa.br

Podemos entender o século XIX no Brasil como um momento de ruptura de seu passado colonial, logo o recente império tinha como objetivo solidificar a nacionalidade e o espírito de nação de seus cidadãos, para além disso, o império brasileiro gostaria de ser visto e representado como um Estado moderno, não mais lembrado por suas "matas selvagens" (Schwartz, pp 42) isso inclui a necessidade de um maior controle da população indígena, não que nos séculos de colonização, isso não tenha ocorrido, porém, para além da catequização como forma de angariar fieis para a igreja católica, o regimento das missões de 1845, segundo Márcio Couto Henrique permitiu que houvesse a continuação da desestruturação social de grupos indígenas[4], dessa forma tinha como objetivo civilizar os indígenas ditos "selvagens" ou "Bárbaros"[5], o termo civilizar imposto para os nativos, poderia até ser considerado como trabalho, visto que essa demanda do Estado e da Igreja devia-se ao fato da necessidade de transformá-los em mão de obra.

Logo o século XIX pode ser considerado um período de grandes mudanças no mundo e mais especificamente no Brasil[6], o qual passa por rupturas políticas e sociais, adentrando assim as questões sobre trabalho compulsório indígena e a mestiçagem dessa população, entendendo que para além do catolicismo e o trabalho como formas de civilizar esses nativos. O casamento interétnico também foi incentivado pelas autoridades do período imperial , mesmo que esse incentivo fosse para o relacionamento entre brancos e Indígenas, não podemos deixar de compreender e validar as relações dos nativos com indivíduos negros que também estavam convivendo e experienciando aquela sociedade escravocrata.

Lilia Schwartz reforça o cunho de análise racial que esse período solidifica no país[7], diante da elevada e até incentivada mestiçagem entre negros, brancos e indígenas, o que ainda no início do século XX, o autor paraense José Veríssimo[8] se propõe a analisar e

---

[4] HENRIQUE, Marcio Couto. O Regulamento das missões em 1845 In: ARENZ. Karl Heinz; HENRIQUE, Marcio Couto (Org.). **Em Linhas Tortas:** Os Regimentos Tutelares e os Indígenas Amazônicos (Séculos XVII-XIX), Belém: Editora Cabana, 2021, p. 166

[5] BRAGA, Bruno Miranda. Os índios, a catequese e a civilização no Amazonas (1845-1898): entre o fracasso e a resistência. **Muiraquitã: Revista de Letras e Humanidades**, *[S. l.]*, v. 4, n. 1, 2016. DOI: 10.29327/216341.4.14. Disponível em: https://periodicos.ufac.br/index.php/mui/article/view/729.

[6] O Brasil inicia o século XIX ainda como uma colônia, porém logo se transforma em um império e ao fim desse longo século, é a república o novo formato político do país. Ver: DA CUNHA, Manuela Carneiro (Org.). **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

[7] Schwartz, Lilia Moritz. **O Espetáculo Das Raças**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

[8] "José Veríssimo nasceu em Óbidos a 8 de abril de 1857, filho do médico Dr, José Veríssimo, que servia na colônia militar então existente naquela cidade do Baixo-Amazonas paraense. [..] Foi sócio fundador da Academia Brasileira de letras, ocupando a cadeira cujo patrono é João Francisco Lisboa, foi sócio do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. É patrono da cadeira 24, da Academia Paraense de Letras." (Coleção José Verissimo: Estudos Amazônicos. Belém: UFPA, 1970, p. 6.)

descrever essas categorias como Mamelucos, mulatos, crioulos e cafuzos[9] na Amazônia, especificamente no Pará, no qual o intelectual também demonstra e culpa a colonização portuguesa e missionária pela escravização contra os indígenas (1970 [1878], pp 17):

> "A história registra com horror os crimes atrozes, que á sombra da cruz e da lei se praticavam. Ela conta envergonhada os leilões em que os índios eram vendidos em almoeda, as marcas infamantes, as perseguições crueis, um aparato vergonhoso e degradante de escravidão, perfeitamente evitavel."

Indicando assim que a intelectualidade de meados do século XIX, ainda discutia e reverberava as ações escravistas contra a população nativa do Brasil, demonstrando que mesmo com as leis coloniais proibindo essa prática, ainda era motivo para uma discussão intensa e complexa, considerando ainda a mestiçagem como um fator a mais para esse debate, Veríssimo em seus escritos reforça o aumento de mestiços provenientes da mistura entre o indígena o negro, logo chamado de cafuz e\ou cafuzo (1970 [1878],pp 24)[10]. Tatiana Gonçalves também discute sobre o apagamento do indígena no século XIX no território de Espírito Santo[11], analisando sobre o processo de expropriação que ocorria em momentos que autoridades governamentais exibiam a mestiçagem como justificativa para o silenciamento da etnicidade indígena na região. O discurso sobre mestiçagem indígena reverbera a necessidade que a elite econômica e intelectual do XIX tinha em excluir as etnicidades indígenas em prol do embranquecimento populacional.

Importante ressaltar como a mestiçagem indígena nacional reverbera, não apenas em debates de estudiosos brasileiros, mas também em relatos de expedições de pesquisadores estrangeiros, a crítica dessa "exacerbada" mistura entre 'raças também se mostra presente, como quando o engenheiro Edward Davis Mathews, em 1872 ao explorar as cachoeiras dos

---

[9] VERÍSSIMO, José. "As populações indígenas e mestiças da Amazônia: sua língua, suas crenças, seus costumes" In: **Estudos amazônicos**. Belém: UFPA, 1970 [1878].

[10] Em alguns documentos, para além da utilização do termo cafuz, cafuzo, pode ser encontrado como carafuz. [11] Apesar de o termo "servidores" ser utilizado, fica evidente que tais indivíduos seriam Indígenas brasileiros, no qual sua etnia não foi identificada.

[11]OLIVEIRA, Tatiana Gonçalves de. **Terra, trabalho e relações interétnicas nas vilas e aldeamentos indígenas da Província do Espírito Santo (1845-1889)**. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2020.

rios Amazonas e Madeira, narra o assassinato do Consul brasileiro da província do beni, o qual teria sido cometido por seus servidores na sua estância[11] e completa sua felicidade ao saber que tal ato não foi cometido por indígenas bolivianos e sim por nativos brasileiros, os quais seriam de uma 'raça miscigenada' (Mathews, 2020, pp.152)[12].

A questão da mestiçagem e a escravidão ilegal no XIX

Apesar de intelectuais do século XIX, como José Veríssimo, insistirem na falácia que no Pará, não houve um número significativo de escravizados negros vindo da África para a região norte, historiadores[13] como Eurípedes Funes demonstra em seus estudos e pesquisa que houve sim uma demanda alta desses indivíduos chegando ao porto do Pará e do Amazonas (Funes, 2022)[14], para além disso, Funes demonstra em uma tabela o padrão de cor dos escravizados na segunda metade do século XIX em Santarém[15].

Tabela 1 - Padrão de cor dos escravizados na segunda metade do século XIX.

Cor	1 Metade	2 Metade
Preto	410	457
Crioulo	120	116
Mulato	100	215
Pardo	-	67
Carafuz	35	185

[12] "*[...] Também soubemos que cônsul brasileiro da província do Beni tinha sido assassinado recentemente por um de seus próprios servidores brasileiros na sua estância [...] Fiquei feliz ao descobrir que esse ato indigno não tinha sido cometido por índios bolivianos que, geralmente, são muito mais tranquilos e amistosos do que a raça miscigenada brasileira." (*grifo meu) p. 152. Em outras passagens de seu relato, Mathews reforça sua preferência por indígenas colombianos, por se tratar de indivíduos menos "reativos" do que os brasileiros. (Mathews, p. 109)

[13] ver também; MAIA, José. **Escravidão urbana e abolicionismo no Grão Pará sec. XIX**, Belém: Paco Editora, 2020; SALLES, Vicente. **O negro na formação da sociedade Paraense.** Belém: Paka-tatu, 2004.

[14] "[...] Ainda que em números menores - comparados ao do Nordeste açucareiro dos séculos XVI e XVII ou das áreas mineradoras setrecentistas - havia muitos africanos em infinitas partes do Grão-Pará, do Rio Negro e do Maranhão, capitanias nos séculos XVII ao XVIII. [..]" p. 14

[15] Tabela retirada do livro Nasci nas matas, nunca tive senhor, pp 93.

Curiboca	-	3
Tapuia	-	3

Fonte: 253 inventários post-mortem, Santarém, Século XIX.

O que fica evidenciado nesse quadro é que a partir da segunda metade do século XIX, o número de escravizados descritos como cafuzos aumenta aproximadamente 428,6%, o que pode estar ligado ao surgimento das leis do ventre livre e do sexagenário. Diante dessa informação, concordamos que esse aumento exponencial de cafuzos pode vir a calhar para o momento em que o Brasil imperial e a Amazônia estavam passando, no qual a mão de obra indígena é requisitada porém as complicações para ser utilizada de maneira legal não satisfaz o colono, que poderia preferir, por baixo dos panos, sequestrar e escravizar esse nativo e após disso, descrevê-lo como cafuzo, o que não o consideraria totalmente indígena nem, totalmente negro, sendo usado para suprir essa demanda de trabalho compulsório na Amazônia, em um momento que a abolição da escravidão negra ganha mais força política.

Diante disso, podemos começar a compreender que tanto indígenas quanto negros estavam inseridos dentro do trabalho escravo e expostos ao mesmo ambiente social, logo, é esperado haver trocas afetivas entre esses indivíduos, o que nos leva ao nosso ponto central, a existência de crianças cafuzas deixadas como bens em testamentos da capital do Pará no século XIX. Para além das fontes oficiais encontradas no Arquivo Público do Pará, utilizarei relatos de viajantes para exemplificar diante de suas narrativas a presença de crianças indígenas sendo utilizadas em suas expedições, juntamente com indígenas adultos, como é o caso do engenheiro inglês Edward Davis Mathews que relata a presença de um "rapazinho" em sua jornada pelo rio Madeira, sendo seu auxiliar na viagem e por muitas vezes, essa criança até passando por problemas de saúde devida aos percalços da viagem[16], os indígenas que o acompanham serem bolivianos, trago aqui seu relato para evidenciar que no extenso território que abrange o que chamamos de Amazônia, existe também nativos bolivianos e brasileiros em contato frequente.

Apesar desta pesquisa abordar a escravidão ilegal de crianças indígenas, majoritariamente no contexto urbano, logo, os documentos reunidos se tratam a maioria de Belém, é importante contextualizar que tal ato de trabalho compulsório também aconteciam

[16] MATHEWS, Edward Davis. **Viagem pelos rios Amazonas e Madeira** - Brasil, Bolívia e Peru - 1872. Manaus: Editora Valer, p. 113

mais distantes do centros, logo também tinham outras particularidades, como os indígenas sequestrados de suas aldeias por regatões (Meira, 2014) no noroeste amazônico ou sendo esses indivíduos levados a força para os seringais juntamente com as mulheres indígenas, Cristina Sheibe Wolf, busca analisar essas relações em que mulheres e crianças foram sequestradas de suas comunidades por seringueiros para formarem "família" com tais sujeitos[17], ainda no século XX, porém que demonstra a permanência desses atos para além do período imperial aqui estudado. Diante disso, importante retirar do relato da historiadora um momento em que o entrevistado narra uma "correria" em uma aldeia indígena (Wolf, p. 160) José Rubens diz que

"[...] *às vezes traziam as caboclas, algum caboquinho pequeno, as caboclas traziam"*, demonstrando assim que as crianças e as mulheres eram as principais "vítimas"[18] desses raptos, sendo forçados a conviver com seus algozes. Ygor Cavalcante[18] também narra em seu artigo sobre escravidão de crianças negras e indígenas alguns acontecimentos em que esses indivíduos eram retirados de suas comunidades a força e levadas para a capital do Amazonas, com a justificativa de receberem uma melhor educação, porém, como o autor ressalta, acontecia o contrário, sendo essas crianças forçadas a um trabalho doméstico e ainda sofrendo represálias por seus tutores.

A escravidão indígena era ilegal no século XIX, porém, continuava acontecendo de maneiras diversas, principalmente se tratando de crianças indígenas, que em muitos momentos eram sequestradas de seus país, de suas aldeias e levadas para capital com a justificativa de "proporcionar" uma melhor educação (Cavalcante, 2014), porém, ao me deparar com testamentos no arquivo Público do Pará e do Centro de Memória da Amazônia que no momento do arrolamento de bens, existiam crianças descritas como "cafuzinhas(os)", logo entendemos que a mãe é preta ou mulata e ou crioula e o pai indigena, porém, essa figura masculina indigena, não aparece nesses documentos como um possível escravo, em alguns casos, apenas a mãe, logo a dúvida que paira é: Onde estão esses homens indigenas? até que ponto essa descrição "cafuza" nesses documentos tem por objetivo causar essa dubiedade sobre a identidade racial dessa criança?

---

[17] WOLFF, Cristina Cheibe. **Mulheres da Floresta:** uma história: Alto Juruá Acre (1890-1945). São Paulo, Hucitec, 1999, p.291 [18] Apesar do termo utilizado "vítima", é preciso salientar que as indígenas mulheres e as crianças raptadas não deixam de ter seu protagonismo em sua própria história e lidando de várias maneiras com sua nova realidade, não estando "passivas" ao que lhe aconteciam. ver: Mulheres da floresta

[18] CAVALCANTE, Ygor Olinto Rocha. Os Xerimbabos: A vida de crianças indígenas e negras em tempos de escravidão (Brasil, Amazonas: Séc. XIX). **Revista TransVersos**, v. 1, n. 1, p. 75-96, 2014.

Diante desses questionamentos, uso a dissertação de mestrado da historiadora *Luma Ribeiro Prado*[19], para corroborar minha hipótese do uso do termo "cafuz" como uma forma de burlar as leis indigenistas do período, as quais impossibilitam a escravidão do indigena, sendo esse termo citado usado de maneira a sobressair a herança negra daquele individuo, logo tendo sua escravização possibilitada pelas leis do período, outro autor que também reafirma a presença de cafuzos(as) lutando por sua liberdade através de sua identidade indigena é José Alves de Souza Junior[20], o qual expõe a trajetória de duas mestiças chamadas "Rita e Sezillia" que recorreram através da junta das missões contra seu senhor, que as mantinham como escravas, tendo elas alegando serem cafuzas de descendência parcialmente indígenas, diante disso, compreendemos que ações como essas feitas ainda no período colonial, em um momento de recentes leis de liberdade para os nativos, reverberam de forma ainda mais intensa no século XIX.

No segunda metade do dezenove temos nos jornais paraenses anúncios de escravizados que fugiram de seus algozes, Adalberto Paz cita em sua tese de doutorado[21] um relato de um mulato que estava em fuga e é descrito como mulato, porém reforçado que por ter características "atapuiadas" demais, o cuidado deveria ser redobrado para que o sujeito não passasse batido pelas autoridades[22], Demonstrando assim que em uma Amazônia mestiça, até mesmo mulatos poderiam vir a ser confundidos com os indígenas, os quais teoricamente eram livres da servidão, e para além do territórios nortistas, John Manuel Monteiro discorre sobre como a mestiçagem também confunde os grandes proprietários de terra paulistas, os quais também tinham dificuldade em esconder seus traços de ascendência indígena (Monteiro, 2022, pp. 259), diante dessa complexa teia de trabalho compulsório e mestiçagem reinante na Amazônia do século XIX, Paz afirma:

---

[19] PRADO, Luma Ribeiro. **Cativas Litigantes**: Demandas Indígenas por liberdade na Amazônia Portuguesa [1706-1759]. São Paulo: Editora Elefante. Mesmo a autora se propondo a analisar o período colonial, e a presente pesquisa fazer parte do Império, entendo que as estratégias e os métodos permanecem e são aprimorados com o tempo, logo utilizo de seus argumentos como uma forma de entender e responder os questionamentos feitos nessa pesquisa.

[20] SOUZA JUNIOR, José Alves de. As Reformas Pombalinas e a Lei da Liberdade dos Índios de 1755 In: ARENZ. Karl Heinz; HENRIQUE, Marcio Couto (Org.). **Em Linhas Tortas:** Os Regimentos Tutelares e os Indígenas
Amazônicos (Séculos XVII-XIX), Belém: Editora Cabana, 2021

[21] PAZ, Adalberto Júnior Ferreira. **Repúblicas contestadas:** liberdade, trabalho e disputas políticas na Amazônia do século XIX. Tese (Doutorado em História), Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2017.

[22] Gazeta Official. Edições de 1858 e 1859

> "A Amazônia era um labirinto com muitas entradas e saídas entre a escravidão e a liberdade. E, como bem sabiam os índios, negros e mestiços, ser legalmente livre não significava estar totalmente isento de qualquer compulsão ao trabalho." (Paz, p. 38)

Com isso, em uma pesquisa um pouco mais aprofundada pela Hemeroteca da Biblioteca Nacional, utilizando o periódico Treze de Maio como fonte, não foi difícil encontrar outros anúncios de cativos em fuga e sendo descritos como "atapuiados", "cafuz atapuiado" na segunda metade do século XIX, o que podemos considerar um alerta para analisar até que ponto a liberdade de um mestiço indígena era respeitada e levada em consideração pela elite amazônica. Ainda analisando periódicos, me encontro com um anúncio de 1845, o qual o dito Cafuz Julio e seu filho, também cafuz, Braz fogem do engenho Itacoan, no Rio Moju, destacando assim o que foi dito acima, da frágil liberdade desses indivíduos, que se um dia, no passado, a cafuza Isabel e seus filhos vão a junta das missões para requerer sua liberdade, provando sua ascendência indígena e o cativeiro ilegal, o qual seus pais foram submetidos, no momento da vigência da lei de liberdade em 1680, provando assim que sua servidão era ilegal[23]e garantindo sua liberdade, porém, outros cafuzos como Julio e Braz, séculos mais tarde não conseguem a mesma façanha e a alternativa se torna fugir de seus algozes.

Figura 1: Hemeroteca Da Biblioteca Nacional, Jornal Treze de Maio (PA), edições 1845 a 1861.

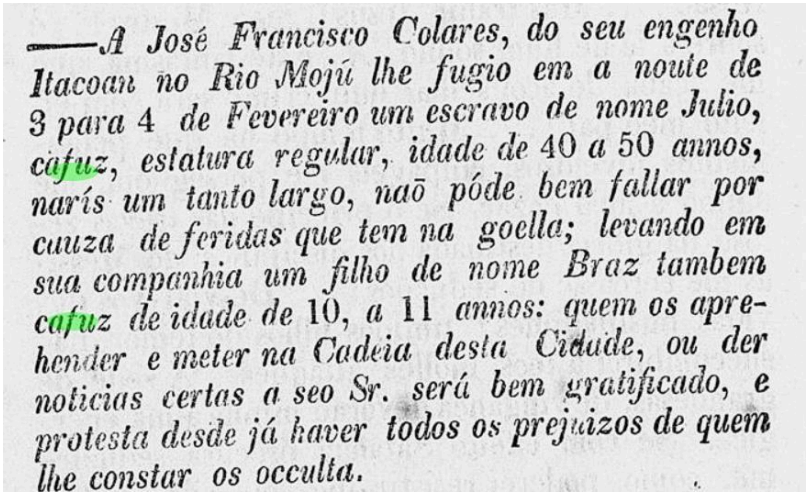

—A José Francisco Colares, do seu engenho Itacoan no Rio Mojú lhe fugio em a noute de 3 para 4 de Fevereiro um escravo de nome Julio, cafuz, estatura regular, idade de 40 a 50 annos, narís um tanto largo, naõ póde bem fallar por cauza de feridas que tem na goella; levando em sua companhia um filho de nome Braz tambem cafuz de idade de 10, a 11 annos: quem os aprehender e meter na Cadeia desta Cidade, ou der noticias certas a seo Sr. será bem gratificado, e protesta desde já haver todos os prejuizos de quem lhe constar os occulta.

Fonte: Jornal Treze de Maio (PA), edições 1845 a 1861

[23] PRADO, Luma Ribeiro. **Cativas Litigantes**: Demandas Indígenas por liberdade na Amazônia Portuguesa [1706-1759]. São Paulo: Editora Elefante p. 59

Diante do que foi analisado sobre a liberdade indígena perpassando a colônia até enfim o Império, no século XIX, evidenciamos que o trabalho compulsório persistiu na realidade dos nativos e mestiços, muitos sendo crianças arroladas em testamento como bens deixadas para os herdeiros de seus "senhores", como foi o caso de dois "cafuzinhos" nomeados de Maria e Antonio, postos como bens do testamento da paraense Maria Thereza de Jesus em 1814[24], sendo apenas descritos como "Filha da dita preta e filho da cafuza…", tendo suas identidades e particularidades excluídas e sua liberdade negada em prol de um trabalho forçado. A partir da pesquisa no Arquivo Público do Pará, foi possível encontrar mais crianças descritas como "cafuzinhas" em testamentos e autos de embargo, esse último tendo como ação de pagamento, a venda dos escravizados em praça pública na cidade de Belém, incluindo essas crianças cafuzas nomeadas de Manuel e Jocce, 6 e 5 anos respectivamente, filhos da mesma mãe, no ano de 1839[25], mesmo os dois documentos tendo uma diferença de 25 anos, eles nos mostram uma realidade que perdurou e se normalizou no século XIX pela capital paraense, crianças, ditas cafuzas, tendo suas infâncias roubadas, suas identidades étnicas silenciadas com o objetivo de compor o rol de escravizados de uma elite amazônica escravista.

Considerações Finais

Diante do que foi apresentado ao longo deste relatório de pesquisa, fica evidente a necessidade de se aprofundar na escravidão ilegal de crianças indígenas e mestiças na Amazônia, tendo como objetivo levar o protagonismo desses indivíduos para a historiografia, e cabe a nós historiadores, antropólogos pesquisadores, não deixarmos que suas demandas por liberdade e agências políticas sejam esquecidas ou silenciadas, visto que todo adulto escravizado, em algum momento foi uma criança que precisou crescer dentro desse cativeiro e conviver com seus algozes, mas que também encontraram formas de sobrevivência para si e

sua cultura, mesmo com os esforços de cristianizá-las e civilizá-la aos moldes ocidentais. Essas crianças indígenas resultam da força de seus ancestrais para lidar com a complexidade de sua liberdade, e a História como ciência precisa enxergá-las e ouvi-las.

---

[24] Centro de Memória da Amazônia, Testamento, cartório Odon, 1814.
[25] ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ. Juízo Municipal da Capital, Autos de embargo, cx 6, pasta 10, 1839.

A necessidade de se fazer a pesquisa sobre esses indivíduos é corroborada diante das dezenas de documentos, no qual encontramos essas crianças descritas como bens materiais, resumidas em poucas linhas, apenas com seu nome, idade e cor da sua pele, analisar a complexidade das relações em que esses sujeitos estão envolvidos e destrinchar suas trajetórias é de suma importância para a historiografia Amazônica.

REFERÊNCIAS:

Arquivo Público do Estado do Pará:

JUÍZO DE ÓRFÃOS DE BELÉM. Caixa: 9. Série: Autos de inventário e partilha de bens.

Pasta: 02 Ano: 1809.

JUÍZO DE ÓRFÃOS DE BELÉM. Caixa: 9 Série: Autos de inventário e partilha de bens.

Pasta: 03 Ano: 1810.

JUÍZO DE ÓRFÃOS DE BELÉM. Caixa: 9 Série: Autos de inventário e partilha de bens.

Pasta: 04 Ano: 1811.

JUÍZO DE ÓRFÃOS DE BELÉM. Caixa: 9 Série: Autos de inventário e partilha de bens.

Pasta: 05 Ano: 1814.

JUÍZO DE ÓRFÃOS DE BELÉM. Caixa: 11, Série: Autos de inventário e partilha de bens. Ano: 1824.

JUÍZO MUNICIPAL DA CAPITAL. Caixa: 6, Série: Autos de embargo. Pasta: 10 Ano:1839.

JUÍZO DO CÍVEL DA CAPITAL, Caixa: 29, Série: Autos de força nova e força velha. pasta: 04 Ano: 1842.

JUÍZO MUNICIPAL DE BRAGANÇA. Caixa: 6. Série: Autos de inventário e partilha de bens. Pasta: 01 Ano: 1851.

Centro de Memória da Amazônia:

Fundo: 2ª Vara Cível. Caixa: 02. Cartório Odon. Ano: 1814.

Hemeroteca da Biblioteca Nacional:

Gazetta Official, edições de 1845- 1855

Jornal Treze de Maio (PA), edições 1845 a 1861

BIBLIOGRAFIA:

ARENZ, K. H; HENRIQUE, M. C. (Org.) **Em Linhas Tortas:** Os regimentos tutelares e os indígenas Amazônicos (Séculos XVII-XIX). Belém: Editora Cabana, 2021.

CAVALCANTE. Y. O. R. Os Xerimbabos: a vida de crianças indígenas e negras em tempos de escravidão (Brasil, Amazonas: séc. XIX). **Revista Transversos**, Rio de Janeiro, Vol. 01, nº. 01, p. 75-96, fevereiro de 2014. Disponível em: <www.transversos.com.br>. ISSN 2179-7528.

COSTA, J. S. L. **Liberdade fraturada**: As redes de coerção e o cotidiano da exploração na província do Amazonas (Brasil, século XIX). Campinas: Unicamp. p. 5–2022, [s.d.]. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12733/4955>

DA CUNHA, M. C. **Índios no Brasil:** Histórias, direitos e cidadania, São Paulo: Editora Claroenigma, 2012.

GARCIA, E. F.. Quando os índios escolhem os seus aliados: as relações de "amizade" entre os minuanos e os lusitanos no sul da América portuguesa (c.1750-1800). **Varia História**, v. 24, p. 613-632, 2008.

GOLDMAN, M. Contradiscursos Afroindígenas sobre Mistura, Sincretismo e Mestiçagem Estudos Etnográficos. **Revista de Antropologia da UFSCar**, v. 9, n. 2, p. 11–28, 2017. https://doi.org/10.52426/rau.v9i2.195

GOLDMAN, M. 'Nada É Igual'. Variações sobre a Relação Afroindígena. **Mana**, v. 27, n. 2, 2021. https://doi.org/10.1590/1678-49442021v27n2a200

HENRIQUE, M. C. Presente de branco: a perspectiva indígena dos brindes da civilização (Amazônia, século XIX). **Revista brasileira de história**, v. 37, n. 75, p. 195–216, 2017. https://doi.org/10.53000/hs.n25.1840

HENRIQUE, M. C. **Sem Vieira nem Pombal: índios na Amazônia no século XIX**. [s.l.] EDUERJ, 2018. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/dzxgz>

HENRIQUE, M. C. Uso e costume da terra: a escravidão ilegal de indígenas na Amazônia do século XIX. **Revista Mundos do Trabalho**, Florianópolis, v. 16, p. 1–22, 2024. DOI: 10.5007/1984-9222.2024.e97160. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/mundosdotrabalho/article/view/97160. Acesso em: 20 ago. 2024.

LEAL, D. V. **Mundos do Trabalho e conflitos sociais no Rio Madeira 1861-1932**. Manaus: Editora Valer, 2020.

LEGROSKI, A. C.; FIGUEIREDO, V. L. Literatura, teoria e crítica: um olhar sobre a historiografia e o cânone literários. [s.l.] **InterSaberes**, 2022. Disponível em: <https://livrariaintersaberes.com.br/produto/literatura-teoria-e-critica-um-olhar-sobre-ahistiografia-e-o-canone-literarios/>

LOSADA MOREIRA, V. M. Kruk, Kuruk, Kuruca: genocídio e tráfico de crianças no Brasil imperial. História Unisinos: **Revista do Programa de Pos-Graduação em História da Universidade do Vale do Rio dos Sinos**, v. 24, n. 3, p. 390–404, 2020. https://doi.org/10.4013/hist.2020.243.05

LOUSADA, V. M; DANTAS, M. A; COSTA, J. P; DA SILVA E MELO, K. M. R; DE OLIVEIRA, T. G. (Org.). **Povos Indígenas, Independência e muitas histórias.** Curitiba, Editora CRV, 2022.

MATHEWS, E. D. **Viagem pelos rios Amazonas e Madeira - Brasil, Bolívia e Peru - 1872**. Manaus: Editora Valer, 2020.

MCGRATH, D. "Parceiros no crime: o regatão e a resistência cabocla na Amazônia tradicional". **Novos Cadernos NAEA**. Vol. 2, nº 2, dez. 1999, p. 57-72. Disponível em:<https://periodicos.ufpa.br/index.php/ncn/article/view/109>

MEIRA, M. A persistência do aviamento: colonialismo e história indígena no Noroeste Amazônico. [s.l.] São Paulo: EdUFSCar, 2018. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/bwwtm>

MONTEIRO, M. J. **Negros da terra:** índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo: Companhia das letras, 2022.

MOREIRA, V. M. L. A serviço do império e da nação: trabalho indígena e fronteiras étnicas no Espírito Santo (1822-1860). **Anos 90**, v. 17, n. 31, p. 13–55, 2010. Disponível em: <https://nephs.com.br/wp-content/uploads/2022/06/A-servico-do-Imperio-e-da-nacao-trabalhoindigena-e-fronteiras-etnicas-no-Espirito-Santo-1822-1860.pdf>

OLIVEIRA, Tatiana Gonçalves de. **Terra, trabalho e relações interétnicas nas vilas e aldeamentos indígenas da Província do Espírito Santo (1845-1889)**. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2020.

PAZ, A. J. F. Classe, cor e etnia nas legislações de compulsão ao trabalho na Amazônia: do Diretório ao fim dos corpos de trabalhadores (1755-1859), **Mundos do Trabalho**, Florianópolis | v. 12 | p. 1-28 | 2020 e-ISSN: 1984-9222 | DOI: https://doi.org/10.5007/19849222.2020.e72949

PAZ, A. J. F. **Repúblicas contestadas**: liberdade, trabalho e disputas políticas na Amazônia do século XIX. 2017. 1 recurso online (296 p.) Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: https://hdl.handle.net/20.500.12733/1632482. Acesso em: 24 ago. 2024.

PRADO, L. R. **Cativas Litigantes:** Demandas Indígenas por liberdade na Amazônia Portuguesa [1706-1759]. São Paulo: Editora Elefante

RIZZINI, I. **O cidadão polido e o selvagem bruto: a educação dos meninos desvalidos na Amazônia Imperial**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2004. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/cp000008>

SOUZA JUNIOR, J. A. de; **Tramas do Cotidiano:** Religião, Política, Guerra e Negócios no Grão Pará do setecentos. Belém: Editora UFPA, 2012.

SPIX, J. B. VON. **Viagem pelo Brasil (1817 - 1820)**. Brasília : Senado Federal, Conselho Editorial, 2017. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/573991>

SPOSITO, F. Liberdade para os índios no Império do Brasil. A revogação das guerras justas em 1831. **Almanack**, n. 1, p. 52–65, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/alm/a/LtBD3LpfqyWyjx7mRWG7WnD/abstract/?lang=pt>

VERÍSSIMO, J. "As populações indígenas e mestiças da Amazônia: sua língua, suas crenças, seus costumes" In: **Estudos amazônicos**. Belém: UFPA, 1970 [1878]. P. 09-106

WOLFF, C. S. **Mulheres da floresta:** Uma História: Alto Juruá, Acre (1890-1945), São Paulo: Editora Hucitec, 1999.